



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2007.

Altera o art. 61 da Lei Complementar Nº 008/03, Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 66, XVII da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 61 da Lei Complementar Nº 008/03, passa a ter a seguinte redação:

“Art.61. O enquadramento do servidor no Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério se dará na Referência inicial de cada Nível, de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo anterior e as correlações constantes do Anexo III desta Lei, exceto quando a mudança de nível não representar acréscimo de vencimento, hipótese em que o enquadramento se dará na referência imediatamente superior.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, em 26 de novembro de 2007.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**